PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.214/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar a desafetação de Bem de Uso Comum, trecho da 'Rua 10 localizado entre as quadras 20, 21, 23 e 24, medindo 10mx98,00m, e a Rua J localizado entre as quadras 20, 23, 21 e 24, medindo 10mx250,00m, no Loteamento André Luiz, do Bairro Dom Hélder Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação originária de Bem de Uso Comum e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de regularização, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações.

§ 1º A área que trata o *caput* deste artigo, trata do trecho da 'Rua 10 localizado entre as quadras 20, 21, 23 e 24, medindo 10mx98,00m, com seu início na Rua I e término na Rua L, e a Rua J localizado entre as quadras 20, 23, 21 e 24, medindo 10mx250,00m, com seu início na Avenida C e término na Rua 09, situadas no Loteamento denominado "André Luiz", do Bairro Dom Hélder Câmara.

§ 2º A destinação originária de Bem de Uso Comum do trecho da 'Rua 10 localizado entre as quadras 20, 21, 23 e 24, e a Rua J localizado entre as quadras 20, 23, 21 e 24, conforme memorial descritivo de 08 de março de 2024: Partindo-se do **"P0"** situado no vértice do terreno entre a Quadra 20 e a Rua J, com rumo de **19º00'00" Noroeste,** a uma distância de **10,00m** e confrontando-se com o leito da Avenida C, encontramos o ponto **"P1"**, situado no vértice do terreno entre a Rua J e a Quadra 23; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **160,00m** e confrontando-se com a Quadra 23, encontramos o ponto **"P2"**; situado no vértice da Quadra 23; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **270°00'00"** a uma distância de **44,00m** e confrontando-se com Quadra 23; encontramos o ponto **"P3";** situado no vértice do terreno entre a Quadra 23 e a Rua 10; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **10,00m** e confrontando-se com o leito da Rua L, encontramos o ponto **"P4"**, situado no vértice do terreno entre a Rua 10 e a Quadra 24; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **44,00m** e confrontando-se com a Quadra 24, encontramos o ponto **"P5"**; situado no vértice da Quadra 24; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **270°00'00"** a uma distância de **80,00m** e confrontando-se com Quadra 24; encontramos o ponto **"P6";** situado no vértice do terreno entre a Quadra 24 e a Rua J; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **6,73m** e confrontando-se com o leito da Rua 09, encontramos o ponto **"P7"**, situado no

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240322121830.pdf
assinado por: idUser 120

prolongamento do vértice do terreno; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **148°00'00"** a uma distância de **3,82m** e confrontando-se com o leito da Rua 09, encontramos o ponto **"P8"**; situado no vértice entre a Rua J e a Quadra 21; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **122°00'00"** a uma distância de **78,00m** e confrontando-se com Quadra 21; encontramos o ponto **"P9";** situado no vértice da Quadra 21; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **270°00'00"** a uma distância de **44,00m** e confrontando-se com a Quadra 21, encontramos o ponto **"P10";** situado no vértice do terreno entre a Quadra 21 e a Rua 10; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **10,00m** e confrontando-se com o leito da Rua I, encontramos o ponto **"P11"**, situado no vértice do terreno entre a Rua 10 e a Quadra 20; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **44,00m** e confrontando-se com a Quadra 20, encontramos o ponto **"P12"**; situado no vértice da Quadra 20; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **270°00'00"** a uma distância de **160,00m** e confrontando-se com Quadra 20; encontramos o ponto **"P0"**, inicio de partida do presente levantamento com um perímetro de **694,55m**, fechando a poligonal com o ângulo interno de **90°00'00"** e obtendo assim uma área de **3.376,73m²** (três mil, trezentos e setenta e seis vírgula setenta e três metros quadrados), conforme planta em anexo e demais documentos, expedido pela SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Garanhuns.

§ 3º O Imóvel e terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, no montante de **R$ 416.877,57 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

Art. 2º Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 15 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240322121830.pdf
assinado por: idUser 120

(Quinze milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de março de 2024.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FE30E67B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.214/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar a desafetação de Bem de Uso Comum, trecho da 'Rua 10 localizado entre as quadras 20, 21, 23 e 24, medindo 10mx98,00m, e a Rua J localizado entre as quadras 20, 23, 21 e 24, medindo 10mx250,00m, no Loteamento André Luiz, do Bairro Dom Hélder Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua inação originária de Bem de Uso Comum e transpassada para a goria de Bem Dominial, para fins de regularização, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações.

§ 1º A área que trata o *caput* deste artigo, trata do trecho da 'Rua 10 localizado entre as quadras 20, 21, 23 e 24, medindo 10mx98,00m, com seu início na Rua I e término na Rua L, e a Rua J localizado entre as quadras 20, 23, 21 e 24, medindo 10mx250,00m, com seu início na Avenida C e término na Rua 09, situadas no Loteamento denominado "André Luiz", do Bairro Dom Hélder Câmara.

§ 2º A destinação originária de Bem de Uso Comum do trecho da 'Rua 10 localizado entre as quadras 20, 21, 23 e 24, e a Rua J localizado entre as quadras 20, 23, 21 e 24, conforme memorial descritivo de 08 de março de 2024: Partindo-se do **"P0"** situado no vértice do terreno entre a Quadra 20 e a Rua J, com rumo de **19°00'00" Noroeste,** a uma distância de **10,00m** e confrontando-se com o leito da Avenida C, encontramos o ponto **"P1"**, situado no vértice do terreno entre a Rua J e a Quadra 23; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **160,00m** e confrontando-se com a Quadra 23, encontramos o ponto **"P2"**; situado no vértice da Quadra 23; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **270°00'00"** a uma distância de **44,00m** e confrontando-se com Quadra 23; encontramos o ponto **"P3";** situado no vértice do terreno entre a Quadra 23 e a Rua 10; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **10,00m** e confrontando-se com o leito da Rua L, encontramos o ponto **"P4"**, situado no vértice do terreno entre a Rua 10 e a Quadra 24; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **44,00m** e confrontando-se com a Quadra 24, encontramos o ponto **"P5"**; situado no vértice da Quadra 24; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **270°00'00"** a uma distância de **80,00m** e confrontando-se com Quadra 24; encontramos o ponto **"P6";** situado no vértice do terreno entre a Quadra 24 e a Rua J; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **6,73m** e confrontando-se com o leito da Rua 09, encontramos o ponto **"P7"**, situado no prolongamento do vértice do terreno; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **148°00'00"** a uma distância de **3,82m** e confrontando-se com o leito da Rua 09, encontramos o ponto **"P8"**; situado no vértice entre a Rua J e a Quadra 21; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **122°00'00"** a uma distância de **78,00m** e confrontando-se com Quadra 21; encontramos o ponto **"P9";** situado no vértice da Quadra 21; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **270°00'00"** a uma distância de **44,00m** e confrontando-se com a Quadra 21, encontramos o ponto **"P10";** situado no vértice do terreno entre a Quadra 21 e a Rua 10; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **10,00m** e confrontando-se com o leito da Rua I, encontramos o ponto **"P11"**, situado no vértice do terreno entre a Rua 10 e a Quadra 20; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **44,00m** e confrontando-se com a Quadra 20, encontramos o ponto **"P12"**; situado no vértice da Quadra 20; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **270°00'00"** a uma distância de **160,00m** e confrontando-se com Quadra 20; encontramos o ponto **"P0"**, inicio de partida do presente levantamento com um perímetro de **694,55m**, fechando a poligonal com o ângulo interno de **90°00'00"** e obtendo assim uma área de **3.376,73m²** (três mil, trezentos e setenta e seis vírgula setenta e três metros quadrados), conforme planta em anexo e demais documentos, expedido pela SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Garanhuns.

§ 3° O Imóvel e terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, no montante de **R$ 416.877,57 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

Art. 2º Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 15 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B8C8F517

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.213/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 4.150/2015 que autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa SERRARIA DOIS IRMÃOS LTDA-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada a Lei Municipal nº 4.150, de 29 de junho de 2015, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa SERRARIA DOIS IRMÃOS LTDA-ME, e dá outras providências.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1o desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 3° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal nº 4.150, de 29 de junho de 2015.

Palácio Celso Galvão, em 15 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240322121830.pdf
assinado por: idUser 120